



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Visando comunicação futura entre este Município de Diamantino e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio do fax (65) 3336-6422/1619.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Insc. Estadual:	
Contato (nome):	
E-mail	
Referência:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento eletrônico à distância, através de sistema informatizado em diversos pontos instalados nos imóveis do município.
Recibo:	Recebi da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, nesta data, cópia do instrumento convocatório, EDITAL E ANEXOS, DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2011 , cuja realização se dará às 08h30min , do dia 15/06/2011 , no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011

(Regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de fevereiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº8883/94 e da Lei nº. 9.648/98).

Setor Interessado:	Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT
Tipo:	Menor Preço Global.
Objeto :	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento eletrônico à distância, através de sistema informatizado em diversos pontos instalados nos imóveis do município.
Regime de Execução:	Indireta

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – tipo Menor preço Global**, e que, às **08h30min do dia 15/06/2011**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, situada a Av. Joaquim P. F. Mendes, 2341, receberá propostas e documentação, e com atuação da Pregoeira nomeada pela Portaria nº. 002/2011 de 03 de janeiro de 2011.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Prefeitura Municipal de Diamantino-MT

Sessão Pública do Pregão: 15 de junho de 2011.

HORA: 08h30min

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, NO ENDEREÇO AVENIDA DESEMBARGADOR J. F. MENDES, Nº 2341, CEP 78.400-000, FONE (0XX) (65) 3336-6422.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIO PUBLICOS DO MUNICÍPIO.**

2.2. As quantidades e a discriminação detalhada dos locais a serem monitorados, constam no formulário de Proposta de Preços no anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada à participação de:

3.1.1. consórcios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- 3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, Estado do MT;
- 3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;
- 3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Diamantino.
- 3.1.6. Cooperativa de mão de obra, conforme Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, em 05/06/2003.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, ou ainda Carta de Credenciamento (Anexo III), com firma reconhecida em Cartório.

4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

4.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011
Data e hora da abertura: 15/06/2011 08:30 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ.....

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 Data e hora da abertura: 15/06/2011 08:30 HORAS

Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ.....

6 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA

6.1. O Envelope Nº. 01 – **PROPOSTA** deverá conter a Proposta de preço do licitante.

6.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do **Anexo I**, contendo o seguinte:

6.1.1.1. - nome, endereço e CNPJ;

6.1.1.2. - número do Pregão;

6.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações – **Anexo I** deste Edital;

6.1.1.4. - preço mensal e total, por item e **valor global da Proposta** em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

6.3. - Atestado de visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO IX.

6.4. - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito a tais benefícios.

7 - ENVELOPE Nº. 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado, acompanhado dos documentos pessoais dos sócios.

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.2. Documentos relativos à regularidade fiscal

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm;

7.2.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;

7.2.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;

7.2.6. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

7.2.7. Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

7.2.8 - Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou, **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.2.9 – Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº. 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3. Documentos Necessários à Demonstração da Idoneidade Financeira:

7.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.3.2. A boa situação financeira da empresa será feita através da demonstração os índices financeiros, devidamente assinada pelo contador da empresa registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, que comprove a boa situação financeira da empresa, através dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > \text{ou} = 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC} > \text{ou} = 1,0$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

c) Índice de Endividamento

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT} < \text{ou} = 0,50$$

Onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.3.3. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco), devendo ser assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, bem como declaração do representante legal da empresa se responsabilizando cível e criminalmente pelas informações prestadas.

7.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias, acompanhada da relação dos cartórios distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordata;

7.4. Documentos Necessários à Demonstração da Qualificação Técnica:

7.4.1. Declaração de que as instalações de infra-estrutura da empresa deverão atender, plenamente, às exigências constantes do Anexo I, do presente edital.

7.4.2. Comprovante através da apresentação de no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar o desempenho de atividades de monitoramento, objeto desta licitação.

7.4.3. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico especializado e equipamentos essenciais à realização dos serviços;

7.4.4. As licitantes obrigam-se a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis, para tanto deverão apresentar declaração, assinada pelo representante legal.

7.4.5. Declaração de Idoneidade conforme modelo do Anexo VI.

7.4.6. Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27/10/99, conforme Modelo do Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

7.4.7. Declaração não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90), conforme modelo do Anexo V.

7.4.8. Declaração de Compromisso – Anexo VIII.

7.4.9. A documentação relativa ao Envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”, deverá ser relacionada na ordem estabelecida neste Edital, e com páginas numeradas únicas.

7.4.10. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada por funcionário especialmente designado pelo Pregoeiro mediante a apresentação do documento original.

7.4.11. Os documentos que dependem de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificados no próprio corpo, em Lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

7.4.12. A Licitante será considerada inabilitada caso:

- Não apresente qualquer um dos documentos relacionados nos itens anteriores na forma requerida por esse Edital;

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Promover o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas diárias dos imóveis relacionados no Edital;

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do Município;

IV – Deslocar imediatamente equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme toda vez que o mesmo for acionado, fora dos horários pré-estabelecidos, detectando ainda os motivos do disparo em horário de expediente, tomando as providencias cabíveis em cada caso.

V – Fornecer mensalmente relatórios dos locais monitorados ou toda vez que for solicitado pelo município.

VI – Retirar os equipamentos e instalar em outro imóvel, quando solicitado, sem custo adicional para o município.

VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste.

9.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. Cumprido o Item 9.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

9.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

9.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e **superiores em até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.6, serão classificadas as três propostas que apresentarem os menores preços, subseqüentes, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

9.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço. A diferença mínima de lance será fixada pelo pregoeiro, podendo ser aumentada durante a sessão do pregão.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo a Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.19. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.19.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.19.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

9.21. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

9.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

9.25. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.26. Na ocorrência do disposto no item 9.23, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.28. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

10.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com a especificação, os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar menor preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura pagará mensalmente à contratada, pelos serviços contratados e executados, o valor global mensal integrante da Proposta de Preços aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

13.2. A Contratada deverá até o 1º dia útil subsequente ao mês anterior, protocolizar perante o Órgão Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), discriminando os serviços prestados de acordo com a planilha de preços apresentada, sendo concedido um prazo de 5(cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), através de depósito Bancário.

13.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.5. Os pagamentos serão efetuados pela PREFEITURA no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação de contas, que deverá ocorrer até o 5º dia útil de cada mês.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste edital de convocação, foram estimadas em R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais) e fluirão dos recursos consignados com a seguinte classificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção e encargos com atividades da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção e encargos com a Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção e encargos com a Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção e encargos com o Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.024 – Gestão das atividades da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações DST/AIDS
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção e encargos com o Centro Psicossocial
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e encargos com as Unidades do PSF
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e encargos com a Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção com o Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e encargos com o Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

15.1 – Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, recusar-se a entregar o objeto licitado, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

15.2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

15.3 - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

16 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 03 (três) dias assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou negar a fornecer os serviços objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

16.4. O contrato será firmado pelo período 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e interesse das partes, até o limite máximo permitido.

17 – DO PREÇOS E DO REAJUSTE

17.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irremovível.

17.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;

18.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços;

18.4. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar/assinar o Contrato, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

18.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelo encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

18.7. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

18.8. É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução. (Art. 7º, § 3º da Lei 8.666/93).

18.9. Qualquer modificação no presente Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. É facultado ao Pregoeiro ou à Administração Municipal, em qualquer fase deste **PREGÃO**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, tudo em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 combinado com o artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

18.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do presente **PREGÃO**.

18.13. Após apresentação da proposta não caberá desistência nem retificação do valor apresentado, salvo, respectivamente, por motivo justo decorrente de fato superveniente ou por constatação do erro cometido, devendo ambos os casos ser aceitos pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

18.14. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15. A participação neste PREGÃO significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, por essa razão, o licitante, antes de elaborar suas propostas, deverão ler atentamente o presente Edital e seus Anexos.

18.16. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

18.17. As empresas deverão realizar visita técnica obrigatória, por meio de seu Responsável Técnico (Engenheiro) registrado no CREA, devidamente credenciado, devendo o mesmo no ato da visita apresentar junto com o Documento de Credenciamento juntamente com a Certidão do CREA comprovando seu vínculo com a empresa e ainda documento de identificação.

18.17.1. A visita única e obrigatória acontecerá no dia 09/06/2011 as 09h00min, saindo da sede da Prefeitura, acompanhado por um servidor designado para tal.

18.17.2. Esta visita tem por objetivo proporcionar o conhecimento das características técnicas e operacionais pertinentes ao objeto da licitação. Após a visita técnica o representante da Prefeitura, fornecerá declaração comprobatória conforme modelo do Anexo IX, que deverá ser juntada no envelope nº 01 – Proposta de Preços.

18.17.3 As licitantes que não apresentarem a Declaração de Visita Técnica juntamente com a proposta de preço serão automaticamente desclassificadas do certame

18.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.19. Integram o Edital deste **PREGÃO** para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I-A - Projeto Básico

ANEXO II - Modelo de Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III - Modelo de Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de micro empresa

ANEXO V - Modelo de Declaração que não possui servidor público em quadro de pessoal

ANEXO VI - Modelo de Declaração de idoneidade

ANEXO VII - Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de compromisso

ANEXO IX - Modelo de Atestado de Visita

ANEXO X - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO XI – Planilha Estimativa de Valores

ANEXO XII – Minuta do Contrato

Diamantino-MT, 01 de junho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

**SANDRA BERENICE WAGNER DA SILVA
PREGOEIRA**

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – DEFINIÇÕES GERAIS

- 1.1 Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste Edital.
- 1.2 Os veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de monitoramento, ficarão à critério da contratada.
- 1.3 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.
- 1.4 A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providos inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção nos locais onde serão feitos os monitoramentos.
- 1.5 Os equipamentos instalados nos locais para o monitoramento deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento.
- 1.6 A fiscalização da Prefeitura Municipal de Diamantino terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Diamantino não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- 1.7 Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados.
- 1.8 Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empreiteira sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Diamantino. Qualquer cessão ou sub-empregada, feita sem autorização da Prefeitura Municipal será nula sem qualquer efeito.
- 1.9 Após a ordem de início o prazo à implantação total das atividades solicitadas será de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

1.10 Qualquer alteração deverá ser procedida de comunicação individual à residências, ou estabelecimento com quarenta e oito (48) horas de antecedência, ocorrendo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

1.11 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** deverá:

- I - Promover o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas dos imóveis relacionados no Edital
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do Município
- IV – Deslocar imediatamente equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme toda vez que o mesmo for acionado, fora dos horários pré-estabelecidos, detectando ainda os motivos do disparo em horário de expediente, tomando as providencias cabíveis em cada caso.
- V – Fornecer mensalmente relatórios dos locais monitorados ou toda vez que for solicitado pelo município.
- VI – Retirar os equipamentos e instalar em outro imóvel, quando solicitado, sem custo adicional para o município.
- VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

1.12. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO **AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº 024/2011

A empresa _____ por intermédio do seu _____ (representante ou procurador), declara ao Município de Diamantino/MT, que atende a todas as condições de habilitação Pregão Presencial nº 024/2011.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

.....

nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Diamantino, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ _____, Endereço(completo) _____ bem como formular propostas, ofertar lances verbais, registrar intenção de recurso, renunciar ao direito de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO IV

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº 024/2011

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº-----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -
-----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado,
em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial Nº. 024/2011, DECLARA, sob as
penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO – V

Modelo da Declaração

(não possui servidor publico em seu quadro de pessoal)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº 024/2011

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----
---, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial **Nº. 024/2011**,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do
Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou
tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90)

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VI

Declaração de Idoneidade

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº 024/2011

(Razão Social licitante), através de seu Responsável Legal no caso de empresa, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VII

Declaração que não emprega mão de obra de menor

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº 024/2011

(Razão Social da Licitante, inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Ref : Edital de Pregão Presencial nº 024/2011

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º, DECLARA ter ciência dos termos deste Edital, COMPROMETENDO-SE a cumpri-los em sua integralidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2011.

assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Ao
Presidente da Comissão de Licitação
Pregão Presencial Nº 024/2011

Declaramos que a empresa, com sede à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., por meio do Sr., visitou os locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão em referência, inteirando-se das condições de execução dos serviços e declarando que caso vencedora, será plenamente capaz de prestá-lo, não cabendo posteriormente qualquer alegação de seu desconhecimento.

Local e data

Representante da Prefeitura

Responsável pela empresa
CPF.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO X MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

Sessão Pública: 15/06/2011, às 08 h: 30 min.

Local: Paço Municipal - Sala de Sessões da CPL – Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, 2341- Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e Numero da Agência:	

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM 13 (TREZE) PONTOS DE MONITORAMENTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			ESCOLA MUNICIPAL CASTORINA SABO MENDES; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 12 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - 01 Filtro ADSL; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			ESCOLA MUNICIPAL BRAS MAIMONI; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 01 Filtro ADSL; - 08 Sensores IVP Paradox; - 02 Rolos de 100 mt de Cabo - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DE ALMEIDA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 10 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - 01 Filtro ADSL; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			ESCOLA MUNICIPAL ELZA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 09 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - 01 Filtro ADSL; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			ESCOLA MUNICIPAL VOCO CELINA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			EMEI TIA ALAIR (NOVO DIAMANTINO); - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			CRÉCHE CRIANÇA FELIZ (NOVO DIAMANTINO); - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			CRÉCHE CARINHA DE ANJO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 07 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			CRECHE DONA NHANHA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			FUNDAÇÃO CULTURAL; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			CENTRO CULTURAL (NOVO DIAMANTINO); - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 07 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			MUSEU; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 12 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 17 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 04 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
				VALOR TOTAL	
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COM 01 (UM) PONTO DE MONITORAMENTO:		
			PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 13 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
				VALOR TOTAL	
03	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA COM 09 (NOVE) PONTOS DE MONITORAMENTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			POSTO DE SAUDE NO BAIRRO BOM JESUS; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			POSTO DE SAUDE NO BAIRRO DA PONTE; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 11 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			POSTO DE SAUDE NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 12 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			CTA PREDIO NOVO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 09 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			<p>CAPS;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE- 06 Sensores IVP Paradox;- 01 Bateria 7.0 Amperes Planet;- 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares;- Taxa de instalação; <p>Preço total para o Monitoramento</p>		
			<p>FARMACIA MUNICIPAL;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE- 07 Sensores IVP Paradox;- 01 Bateria 7.0 Amperes Planet;- 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares;- Taxa de instalação; <p>Preço total para o Monitoramento</p>		
			<p>EXTENSAO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE- 09 Sensores IVP Paradox;- 01 Bateria 7.0 Amperes Planet;- 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares;- Taxa de instalação; <p>Preço total para o Monitoramento</p>		
			<p>CENTRO DE REABILITAÇÃO DIAMANTINO;</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE- 12 Sensores IVP Paradox;- 01 Bateria 7.0 Amperes Planet;- 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares;- Taxa de instalação; <p>Preço total para o Monitoramento</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			PREDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE. - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 13 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
				VALOR TOTAL	
04	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COM 07 (SETE) PONTOS DE MONITORAMENTO:		
			CONSELHO TUTELAR; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 05 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			CRAS NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			CREAS; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 06 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			ESTADIO BURITI; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 05 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			NUCLEO DE TECNOLOGIA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 06 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
			AEROPORTO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 07 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			PREDIO DA SEC DE PROMOÇÃO SOCIAL E SINE - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 09 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento		
				VALOR TOTAL	

A empresa declara que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transportes).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria

_____/____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do representante legal sob carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO XI PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO	P. UNIT.	P. TOTAL
01	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM 13 (TREZE) PONTOS DE MONITORAMENTO:		
			ESCOLA MUNICIPAL CASTORINA SABO MENDES; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 12 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - 01 Filtro ADSL; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
			ESCOLA MUNICIPAL BRAS MAIMONI; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 01 Filtro ADSL; - 08 Sensores IVP Paradox; - 02 Rolos de 100 mt de Cabo - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

		ESCOLA MUNICIPAL JOAO BATISTA DE ALMEIDA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 10 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - 01 Filtro ADSL; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
		ESCOLA MUNICIPAL ELZA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 09 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - 01 Filtro ADSL; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
		ESCOLA MUNICIPAL VOVO CELINA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		EMEI TIA ALAIR (NOVO DIAMANTINO); - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

		<p>CRECHE CRIANÇA FELIZ (NOVO DIAMANTINO); - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		<p>CRECHE CARINHA DE ANJO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 07 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		<p>CRECHE DONA NHANHA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		<p>FUNDAÇÃO CULTURAL; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			CENTRO CULTURAL (NOVO DIAMANTINO); - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 07 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
			MUSEU; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 12 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 17 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 04 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 42.000,00
02	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA COM 01 (UM) PONTO DE MONITORAMENTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 13 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.600,00
03	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA COM 09 (NOVE) PONTOS DE MONITORAMENTO:		
			POSTO DE SAUDE NO BAIRRO BOM JESUS; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
			POSTO DE SAUDE NO BAIRRO DA PONTE; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 11 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

		<p>POSTO DE SAUDE NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 12 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
		<p>CTA PREDIO NOVO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 09 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
		<p>CAPS; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 06 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		<p>FARMACIA MUNICIPAL; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 07 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

			EXTENSAO CENTRO DE REABILITAÇÃO MUNICIPAL; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 09 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
			CENTRO DE REABILITAÇÃO DIAMANTINO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 12 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
			PREDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE. - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 13 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
				VALOR TOTAL	R\$ 30.000,00
04	12	MÊS	SERVIÇOS DE MONITORAMENTO A DISTÂNCIA ATRAVÉS DE SISTEMAS INFORMATIZADOS, VERIFICANDO CAUSAS DE DISPAROS DE EQUIPAMENTOS DOS ALARMES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, COM DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÁTICO-MÓVEL PARA ATENDIMENTO IMEDIATO AO LOCAL ONDE OCORREU O ALARME, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COM 07 (SETE) PONTOS DE MONITORAMENTO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

		<p>CONSELHO TUTELAR; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 05 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		<p>CRAS NO BAIRRO NOVO DIAMANTINO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 08 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		<p>CREAS; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 06 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		<p>ESTADIO BURITI; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 05 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento</p>	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

		NUCLEO DE TECNOLOGIA; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 06 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		AEROPORTO; - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 07 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 02 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
		PREDIO DA SEC DE PROMOÇÃO SOCIAL E SINE - 01 Kit central 728/TECLADO/CAIXA/TRAFO/SIRENE - 09 Sensores IVP Paradox; - 01 Bateria 7.0 Amperes Planet; - 03 Rolos de 100 mt de cabo tipo 02 pares; - Taxa de instalação; Preço total para o Monitoramento	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
			VALOR TOTAL	R\$ 21.600,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 97.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO N.º/2011

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT E A EMPRESA....., DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr.,,, portador da RG: SSP/....., e CPF:, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(empresário), CPF e RG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, celebram este Contrato, vinculado as condições pré estabelecidas no Edital e Proposta de Preços, apresentados no certame licitatório, na modalidade de Pregão nº ___/2011, a qual as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de monitoramento eletrônico a distância, através de sistema informatizado em diversos pontos instalados nos prédio públicos do município de Diamantino, com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pelo **pregão nº 024/2011**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA II - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Promover o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas dos imóveis relacionados no Edital

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências e regularizações necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do Município;

IV – Deslocar imediatamente equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme toda vez que o mesmo for acionado, fora dos horários pré-estabelecidos, detectando ainda os motivos do disparo em horário de expediente, tomando as providencias cabíveis em cada caso.

V – Fornecer mensalmente relatórios dos locais monitorados ou toda vez que for solicitado pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

VI – Retirar os equipamentos e instalar em outro imóvel, quando solicitado, sem custo adicional para o município.

VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA III - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados por meio de monitoramento a distancia através de linha telefônica dos Sistemas de Alarmes Eletrônicos através de sua central telefônica nos locais indicados na proposta de preços anexo deste edital.

3.2. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

CLAUSULA IV - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será feito mensalmente pela Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, pelos mesmos preços e mesmas condições de contrato, os acréscimos ou supressões dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA VI – DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1. Este Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos em até o limite máximo permitido, conforme disposto no artigo 57, inciso II da 8.666/93.

Subcláusula única - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente;

6.2. O presente Contrato vigorará do dia ____/____/2011 à ____/____/____.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Despesa relativa ao presente Contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com. e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2.003 – Manutenção e encargos com atividades da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção e encargos com a Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2.022 – Manutenção e encargos com a Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto Atividade: 2.023 – Manutenção e encargos com o Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.024 – Gestão das atividades da Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.031 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações DST/AIDS
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Av. Desemb. J. P. F. Mendes, nº. 2341, Jd. Eldorado – Diamantino - MT
CEP: 78.400-000 - Fone: (065) 3336-6400/6422 / Fax: (065) 3336-6422
E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br Site: www.diamantino.mt.gov.br

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e encargos com o Centro de Reabilitação
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.027 – Manutenção e encargos com o Centro Psicossocial
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2.050 – Manutenção e encargos com as Unidades do PSF
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2.041 – Manutenção e encargos com a Secretaria
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2.046 – Manutenção com o Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

Unidade: Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Lazer
Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e encargos com o Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00.00.00.80 – Outros serviços de terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

